



SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
**COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA
PENITENCIÁRIO**

Proposição: **Projeto de Lei 184/2020**

Autoria: **Deputado Renato Silva**

Ementa: **“Que concede dois assentos gratuitos a Policiais Civis, Policiais e Bombeiros Militares devidamente fardados nos transportes coletivos intermunicipais”.**

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº 184/2020, de autoria do Deputado Renato Silva, que *concede dois assentos gratuitos a Policiais Civis, Policiais e Bombeiros Militares devidamente fardados nos transportes coletivos intermunicipais*. A propositura foi lida na sessão de 01.12.2020 e na mesma data, distribuída em avulso para conhecimento dos nobres Parlamentares.

Designado relator, este, por meio de despacho, remeteu os autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico, a qual opinou pela aprovação do projeto (fls. 05/09).

Após, os autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo aprovado na referida, conforme disposto no parecer de fls. 11/14.

Em sequência, remetido a esta Comissão para pronunciamento e nos termos do art. 62, do Regimento Interno, o Parlamentar que esta subscreve foi designado para relatar a Proposição em epígrafe.

É o breve relato.



ANÁLISE DA RELATORIA

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 184/2020, no qual visa a facilidade do Policial e Bombeiro em assumir seu posto de trabalho, que já tramita na Casa e, ao ser analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi constatado que a matéria foi elaborada em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, norteadores do procedimento interno que exige para ser aprovado.

Ademais, o Estado de Roraima possui grande extensão territorial, sendo a locomoção dos seus habitantes realizada quase exclusivamente por via terrestre. Considerando a escala de plantão de 24h X 72h, em grandes casos, parte dos profissionais citados residem em um município e trabalham em outro, realizando o trajeto ao município trabalhado sempre quando escalado.

Assim, a concessão de dois assentos a esses profissionais em transportes intermunicipais, é de grande valia, visto a facilidade de locomoção, bem como para o profissional assumir seu posto de trabalho e servir a sociedade.

Desta feita, percebe-se a grande relevância e o interesse público na matéria, motivo pelo qual verifica-se a inexistência de empecilhos que obstruam a tramitação e aprovação deste Projeto.

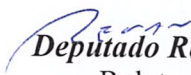
Ante ao exposto, esta Relatoria manifesta-se **favorável** ao **Projeto de nº 184/2020**.

É o Parecer.

VOTO

Pelas razões expostas, opinamos pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 184/2020** e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2021.


Deputado Renan
Relator